

Emenda nº de 2017
(ao PLS nº 323 de 2017)

O Artigo 2º do Projeto de Lei nº 323 de 2017 passa a ter a seguinte redação :

.....

Art. 2º O parágrafo 3º do artigo 19 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º As causas que versem sobre ressarcimento por danos decorrentes de conteúdos disponibilizados na internet relacionados à honra, à reputação, a direitos de personalidade, a incitação ao ódio, a discriminação, o preconceito ou a violência contra pessoa, ou grupo de pessoas, em razão de sua etnia, raça, cor, nacionalidade, origem regional, idade, deficiência física ou mental, religião, sexo ou orientação sexual, bem como sobre a indisponibilização desses conteúdos por provedores de aplicações de internet, poderão ser apresentadas perante os juizados especiais.

JUSTIFICAÇÃO

Reconhecendo como meritório o PLS nº 323 de 2017, a presente emenda tem, tão somente, o objetivo de melhor localizar no dispositivo legal o seu conteúdo central, que está expresso no Inciso II do projeto:

“II) incite o ódio, a discriminação, o preconceito ou a violência contra pessoa, ou grupo de pessoas, em razão de sua etnia, raça, cor, nacionalidade, origem regional, idade, deficiência física ou mental, religião, sexo ou orientação sexual.”

SF/17826.58417-50



SF/17826.58417-50

A inserção do texto no parágrafo 3º do artigo 19 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, como proposta nesta emenda, e não como hipótese do Artigo nº 21, como inicialmente proposto, apenas submete a decisão de retirada do ar de conteúdo ofensivo à deliberação de juizado especial, portanto, submetendo aos preceitos já previstos em Lei, e não a juízo do denunciante e do provedor, que não têm a obrigação do discernimento legal, evitando o risco de censura indevida e, respeitando a liberdade de expressão como preceito fundamental do Marco Civil da Internet, que foi amplamente debatido neste Parlamento.

Desta forma, peço o apoio do Nobres Pares.

Sala da Comissão, em de setembro de 2017.

**SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AM**